



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Processo Licitatório nº 003/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Registro de Preços

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, com sede na Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife-PE, CEP 50.830-060, inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Luiz Gil Martins de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 586.495.904-97 e do RG nº 2.847.097-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Viana, nº 116, casa C, Rio Doce, Olinda-PE, CEP 53.050-110, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *material permanente*, visando *atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global de R\$ 65.517,25 (sessenta e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11 e 29**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
3	ESCADA DE DOIS DEGRAUS ESMALTADA	UND	3	AÇO EXPRESS/VRR	106,40	R\$ 319,20
4	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS COM DUAS (02) PORTAS LATERAIS E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDROS. PÉS EM TUBO DE AÇO QUADRADO COM ACABAMENTO PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO FERRUGINOSO – DIMENSÕES 700L X 350P X 1600A M	UND	10	AÇO EXPRESS/VRR	450,00	R\$ 4.500,00
5	ARMARIO EM AÇO - DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS	UND	24	AÇO EXPRESS/VRR	497,90	R\$ 11.949,60



7	ARQUIVO DE AÇO JUNIOR COM 4 GAVETAS, COR: CINZA TEXTURIZADO. FECHAMENTO POR CHAVE. ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). MEDIDAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM, MEDIDAS CORPO GAVETA: ALTURA: 73MM X LARGURA 380MM X PROFUNDIDADE 390MM, MEDIDAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG.	UND	43	AÇO EXPRESS/VRR	574,90	R\$ 24.720,70
8	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ? LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO, ? ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OBLONGO 30X50MM, ? ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (MODELO ISO) NA COR: AZUL MARINHO, ? SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO EM HASTE DE AÇO OBLONGO ? PÉS TUBULARES DUPLOS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, ? ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPOXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFÍCIE COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 60 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. COR PRETA. ? CAPACIDADE DE PESO ADMISSÍVEL/PESSOA: 100KG, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, POR LUGARDIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50CM COMP X 0,75CM ALT. X 0,50 PROF. ASSENTO: 46CM X 40CM (LARG X PROF.) ENCOSTO: 45CM X 32CM. (LARG X ALT.)	UND	25	AÇO EXPRESS/VRR	268,88	R\$ 6.722,00
10	BIRÓ DE 02 GAVETAS: ESTRUTURA EM TUBO METALON 30X50MM, TAMPO E SAIA EM MDF OU MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA DE FÓRMICA, MEDINDO (1,20M X 0,60M), GAVETAS COM FECHADURA, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI-PÓ. ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO, LAUDOS TÉCNICOS DE CONFORMIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO, ATENDENDO A NORMA TÉCNICA NBR 8094 E NBR 8095 DA ABNT, GARANTINDO QUE OS PRODUTOS DO FABRICANTE TENHAM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA E ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 300 HORAS	UND	5	AÇO EXPRESS/VRR	204,35	R\$ 1.021,75
11	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS. ASSENTO- MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA 45MM) DE DENSIDADE ENTRE 50/60KG/M ³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, EXPANDIDO POR ÁGUA, MÉTODO ESTE QUE ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA), REVESTIDO EM TECIDO OU VINIL, E CONTRA ASSENTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES DO ASSENTO 450X440MM (L X P) APROXIMADAMENTE ENCOSTO- ESPALDAR BAIXO, MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA 24 A 45MM) DE DENSIDADE ENTRE 50/60KG/M ³ (MOLDADO SOB PRESSÃO, EXPANDIDO POR ÁGUA, MÉTODO ESTE QUE	UND	30	AÇO EXPRESS/VRR	470,00	R\$ 14.100,00



	ELIMINA O USO DE SOLVENTES TÓXICOS, GARANTE MAIOR QUALIDADE E RESISTÊNCIA), REVESTIDO EM TECIDO OU VINIL, E CONTRA ENCOSTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO.					
29	<p>ESTANTE E, AÇO. SEIS PRATELEIRAS. ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS. REQUISITOS: A ESTANTE DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONFERIDAS À QUALIDADE DO PRODUTO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13961:2010, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – ARMÁRIOS – CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS (EXCETO PROFUNDIDADE), REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PRODUZIDA DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ILIBADO DE ERROS OU VÍCIOS DE PROJETO, RESGUARDANDO PADRÃO DE QUALIDADE E ESMERO NA FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: (H) 1980 X (L) 900 X (P) 300 MM CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ESTANTE DEVE POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA ATENDER SUAS FUNÇÕES. COMPONENTES OU PARTES DA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO, ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO CONTENDO 4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS FIXADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE. ESTRUTURA: QUATRO COLUNAS EM AÇO #14, COM UMA DOBRA FORMANDO PERFIL "L" DE 47X47 MM, COM FURAÇÃO DE 50 EM 50 MM PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM O USO DE PARAFUSOS). SAPATAS EM CHAPA DE AÇO PARA REFORÇO E PROTEÇÃO COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PRATELEIRAS: SEIS PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM AÇO #22, TRÊS DOBRAS EM TODO SEU PERÍMETRO, REFORÇO "ÔMEGA", APOIADAS NAS COLUNAS ATRAVÉS DE TRÊS ENCAIXES EM FORMA DE CONCHA, NA PARTE FRONTAL APOIADO NO LADO EXTERNO DO "L" QUE FORMA A COLUNA E NA PARTE POSTERIOR APOIADO DO LADO INTERNO DO "L", PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA A CADA 50 MM SEM NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTA. 04 ANTEPAROS: EM AÇO #20, SENDO UM EM CADA EXTREMIDADE DAS COLUNAS. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: PARTES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA, BANHOS SUCESSIVOS À QUENTE CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. O MATERIAL DEVE SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE IMERSÃO OU TRATAMENTO SIMILAR POR SPRAY. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O TRATAMENTO DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO APÓS 400 HORAS DE ENSAIO, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 8094-1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA ABNT NBR 8095-1983 – MATERIAL METÁLICO</p>	UND	12	AÇO EXPRESS/VRR	182,00	R\$ 2.184,00



<p>REVESTIDO E NÃO REVESTIDO, CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO TEXTURIZADO E LIVRE DE DEFEITOS. COR CINZA = $\mu 60$, POLIMERIZADA EM ESTUFA E CURADA A 220°C, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 10443.2008 – TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS – MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 11003.2009 – DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 900MM X 1980MM X 300MM – COR - VERDE</p>					R\$ 65.517,25
TOTAL					R\$ 65.517,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

LUIZ GIL MARTINS
 DE
 SOUZA:586495904
 97

Assinado de forma digital por LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA:58649590497
 Data: 2023.04.24 09:58:56 -03'00'





d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco)** dias, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.





II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

LUIZ GIL
MARTINS DE
SOUZA-586495
90497





- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;

LUIZ GIL
MARTINS DE
SOUZA-586495
90497

Assinado de forma
fidelidade por LUIZ GIL
MARTINS DE
SOUZA-58649590497
Data: 2023.04.24
04:59:55 -0300





b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 1028 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PSF'S

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

215 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE INVESTIMENTO

08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

300.101 COVID – 19

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 1028 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PSF'S

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS – VINCULADOS

15 OUTROS RECURSOS DO SUS

300.098 CONVÊNIO COM SAÚDE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 1028 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PSF'S

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS -VINCULADOS

15 OUTROS RECURSOS DO SUS

300.096 OUTROS PROGRAMAS DA UNIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 14 de abril de 2023

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

**LUIZ GIL MARTINS DE
SOUZA:58649590497**

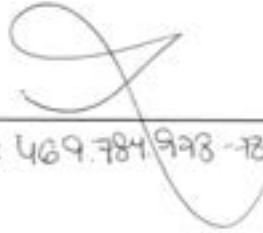
Assinado de forma digital por
LUIZ GIL MARTINS DE
SOUZA:58649590497
Dados: 2023.04.24 10:00:39
-03'00'

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

Luiz Gil Martins de Souza
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 469.784.928-78

